

ATMOSPHERE CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

MARÇO

2023

Sumário

1. Objetivo	3
2. Declaração de Investimentos Pessoais.....	3
3. Diretrizes.....	4

1. OBJETIVO

Esta Política de Investimentos Pessoais (“Política”) tem como objetivo estabelecer diretrizes para a negociação de valores mobiliários por parte dos administradores, empregados e colaboradores da ATMOSPHERE Capital Gestão de Recursos Ltda. (“ATMOSPHERE”) e pela própria sociedade no âmbito da atividade de gestão profissional de recursos de terceiros, nos termos da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015, conforme alterada.

A ATMOSPHERE adotará as medidas necessárias para mitigar os riscos de que haja negociação de valores mobiliários a partir do uso indevido de informações privilegiadas e do vazamento de informações de natureza confidencial e situações de conflitos de interesse. Qualquer operação por parte dos administradores, empregados e colaboradores da ATMOSPHERE não tratada nesta política, deverá ser aprovada previamente pelo Diretor de Compliance e Risco.

2. DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Todos os colaboradores da ATMOSPHERE considerados relevantes (“Colaboradores Relevantes”) em razão da função e atividade exercida na administração de recursos de terceiros, na forma a ser definida, de tempos em tempos, pelo Diretor de *Compliance e Risco*, deverão declarar seus investimentos em sua conta pessoal de valores mobiliários ao ingressar na ATMOSPHERE e em intervalos regulares a partir de então.

Não obstante o parágrafo anterior, são desde já considerados Colaboradores Relevantes os Sócios da ATMOSPHERE.

Os Colaboradores Relevantes devem observar as seguintes normas gerais de conduta:

- Tomar as decisões de investimentos com embasamentos lógicos e analíticos, sem que, sob qualquer hipótese, possam pairar dúvidas sobre a total independência entre os interesses da ATMOSPHERE e os dos Colaboradores Relevantes;
- As atividades pessoais não deverão interferir negativamente nos profissionais. Além disto, as operações realizadas em nome da ATMOSPHERE devem ser totalmente separadas e independentes das de seus Colaboradores Relevantes; e
- As operações pessoais deverão ser orientadas para investimentos de longo prazo e não especulação de curto prazo. Deve-se evitar, nos investimentos, a assunção de riscos excessivos ou de difícil mensuração, que possam comprometer o equilíbrio financeiro do Colaborador Relevante e, assim, atrapalhar seu desempenho nas funções.

3. DIRETRIZES

Os Colaboradores Relevantes devem seguir as seguintes diretrizes:

- São expressamente proibidos quaisquer investimentos pessoais feitos pelos Colaboradores Relevantes em títulos, valores mobiliários ou outros ativos e derivativos de renda variável que façam parte das carteiras e/ou fundos de investimento geridos pela ATMOSPHERE, ou que estejam sob análise para investimento por tais carteiras e fundos de investimento, salvo se previamente autorizado por escrito pelo Diretor de Compliance e Risco;
- As aplicações diretas em ações, títulos ou outros valores mobiliários devem ser mantidas pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, pois essas devem ter caráter de investimento e nunca especulativo.

- Os Colaboradores Relevantes neste ato se obrigam a fornecer anualmente cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (“DIRPF”), comprovando assim que seus investimentos estão de acordo com o explicitado neste Código; e
- Os Colaboradores Relevantes neste ato se obrigam a informar o Diretor de *Compliance* e Risco sobre as negociações pessoais de valores mobiliários – que não os investimentos permitidos, conforme indicados nesta Política – realizadas (i) pelo cônjuge ou companheiro do Colaborador Relevante; (ii) dependentes do Colaborador Relevante regularmente incluídos como tais em sua declaração de imposto de renda; (iii) qualquer pessoa física que conviva no mesmo domicílio do Colaborador Relevante; e (iv) qualquer pessoa jurídica na qual o Colaborador Relevante ou qualquer pessoa física a ele vinculada, conforme exposto, possuam participação relevante.

Quaisquer que sejam as exceções referentes a prazos, ativos ou demandas que necessitem de orientação, não tratados nesta política, devem ser submetidas através do e-mail compliance@atmospherecapital.com.br, com antecedência de 2 (dois) dias úteis do prazo que o colaborador necessite da orientação ou autorização pelo Diretor de *Compliance e Risco*.

Nesta política, são excluídas: (i) vendas de posições já detidas, já que não há obrigatoriedade na venda de tais posições; e (ii) compras de instrumentos de renda fixa negociados espontaneamente no Mercado Financeiro e de Capitais, independentemente dos seus prazos.

O Colaborador Relevante deverá ter como objetivo máximo a preservação da sua reputação, assim como a imagem da ATMOSPHERE, responsabilizando-se inteiramente, portanto, pela comunicação ao Diretor de *Compliance e Risco* sobre a realização de investimentos pessoais. Se, porventura, for descoberta a realização de investimentos pessoais sem a devida comunicação ou se o Colaborador Relevante

não proceder ao envio da cópia da DIRPF, estará sujeito às penalidades administrativas e trabalhistas pertinentes.

O conteúdo desta política considera o tipo de investidor e o segmento de atuação da ATMOSPHERE no mercado de capitais.

Esta Política está sujeita a revisões anuais podendo ser realizada em periodicidade menor, caso necessário, pelo Diretor de Compliance e Risco com a finalidade de atualizar o documento de acordo com a regulamentação aplicável e as práticas do mercado para o alcance dos objetivos aqui pretendidos.

Sempre que for atualizada, cada Colaborador Relevante receberá através de e-mail eletrônico a política revisada, sendo que deverá confirmar através de resposta do e-mail, após a leitura, a sua concordância e compromisso em relação a mesma.